



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 3010/2006

Projeto de Lei nº 80/2006 data 27 / 12 / 2006

Assunto: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal
nº 307/2005.

Autor: Poder Executivo

As Comissões

De Finanças

Em, 27 / 12 / 2006

Fabio Baupier
Presidente

1ª discussão em / /

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 28 / 12 / 2006

Fabio Baupier
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 80/2006

*Dispõe sobre alteração na Lei
Municipal nº. 307/2005.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, **faço** saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº. 307/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 99% (noventa e nove por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2006, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal n.º 4.320/64.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 26 de dezembro de 2006
Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por
Sala das Sessões
PREFEITO MUNICIPAL Edival José Petri
Presidente

As Comissões

De

Em,

Presidente

CÂMARA MUN. DE ANCHIETA - 27-Dez-2006-08:10-003010-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 18/12/2006

MENSAGEM Nº. 102, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006. Presidente

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Nos termos do artigo 42 c/c artigo 44 da Lei Orgânica Municipal submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei nº. 80, que tem por objetivo principal ampliar a margem de autorização para suplementações orçamentárias.

Tal medida decorre de equívocos cometidos na elaboração da Lei orçamentária vigente, que vem comprometendo diversas ações no presente exercício.

Tendo em vista que a aprovação deverá ser neste exercício, para que o município tenha condições contábeis para honrar seus compromissos, só resta a Administração convocar, nos termos do art. 15 da LOM, sessão extraordinária.

Diante disto, solicitamos a devida apreciação dos Nobres Edis e, conseqüentemente, a aprovação da presente propositura.

Anchieta/ES, 26 de dezembro de 2006.

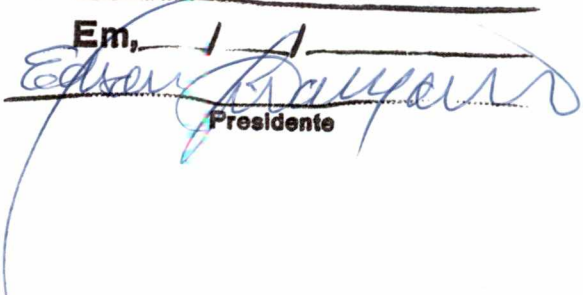

EDIVAL JOSÉ PETRI

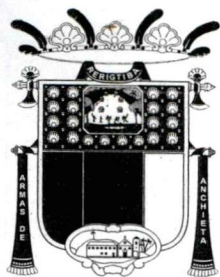
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões

De

Em, 1


Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.
OFICIO PRP Nº 148/2006

DO:

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA /ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO:

EXCELENTÍSSIMOSR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito

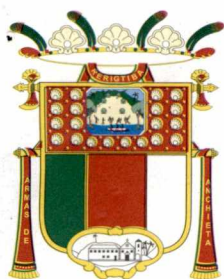
Utilizo – me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Autografo de Lei nº 121/2006, proveniente do Projeto de Lei nº 75/2006, Autografo de Lei nº 122/2006, proveniente do Projeto de Lei nº 80/2006, Autógrafo de Lei nº 123/2006, proveniente ao Projeto de Lei nº 81 ./2006, e Autógrafo de Lei nº 124/2006, proveniente ao Projeto de Lei nº 82/2006, todos de autoria do Poder Executivo, aprovado na sessão extraordinária do dia 28 de dezembro de 2006, para sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento , subscrevo – me

Atenciosamente


EDSON VANDO SOUZA
PRESIDENTE

Protocolo de Anchieta - 28-Dez-2006 - 0110-01429-2/2



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 122/2006

Aprova o Projeto de Lei nº 80/2006, que dispõe sobre Alteração na Lei Municipal nº 307/2005.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade de votos, em apreciação plenária em sessão extraordinária do dia 28/12/2006, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 307/2005.

PROJETO DE LEI Nº 80/2006

Dispõe sobre Alteração na Lei nº 307/2005.

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº. 307/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 99% (noventa e nove por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2006, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal n.º 4.320/64.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 28 de dezembro de 2006.


EDSON VANDO SOUZA
PRESIDENTE


AYUB SALVAREZ
VICE- PRESIDENTE


JOSE MARIA ROVETTA
SECRETARIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 420, DE 28 DEZEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre alteração na Lei
Municipal nº. 307/2005.*

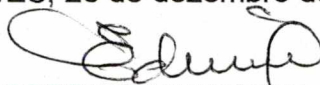
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº. 307/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 99% (noventa e nove por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2006, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal n.º 4.320/64.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de dezembro de 2006.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri